



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 991 | Terça-feira, 12 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Clausi Aparecida de Oliveira Barbosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei	01
Ato	01
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Educação	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	05
Procedimento Administrativo	05
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	05
Portaria	05
Procuradoria Geral do Município	06
Portaria	06
Câmara Municipal de Cuiabá	06
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	06
Secretaria de Apoio Legislativo	07
Atos	07
Secretaria de Gestão de Pessoal	08
Portarias	08

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.172 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES DE MATO GROSSO - ABRASEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.158, de 09 de julho de 1993, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Mato Grosso - ABRASEL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1665/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial**



nº. 1072400-72.2024.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 252/2024/PGM/PJ/RCMR do Procurador Municipal de 30 de outubro de 2024;

Considerando o ATO GP nº 1664/2024, de 31 de outubro de 2024, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1772	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
 - f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
 - g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
 - h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 - j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
 - k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
 - m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
 - p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.
- Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:
- I – Mediante apresentação de fotocópia:
- Cédula de Identidade(RG);
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Título de eleitor;
 - comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
 - Comprovante de endereço atual;
 - Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
 - Certidão de Nascimento dos dependentes;
 - Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da

Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40



anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA - Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: asstra@asstramed.com.br.

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1664/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02

de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento da sentença determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1072400-72.2024.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 252/2024/PGM/PJ/RCMR do Procurador Municipal de 30 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1772	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias**Secretaria Municipal de Gestão****Gabinete****Portaria****PORTARIA SMGE Nº 1607/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.063787/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
30/01/2025 a 28/02/2025	30	2010/2015	MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI	2979060	SMADESS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, quinta-feira 08 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1608/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.064960/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
08/11/2024 a 05/02/2025	90	2013/2018	ANA LUZIA TIMO MANFIO	4849419	CGM



Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, quinta-feira 08 de novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2024/PMC

Originário do Pregão Presencial 054/2023/Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal Processo Administrativo Nº 057.599/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SMCEL representada por Sr Justino Astrevo De Aguiar **CONTRATADA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 48.687.778/001-47, representada por Sr. Marcio Roerio de Siqueira Luz. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto "aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras – no caso em questão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, do município de Cuiabá – MT". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentaria: 12101, Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, Programa/Ação: Programa/Ação: 2001: Apoio Administrativo Manutenção E Conservação De Bens Imóveis & 2127 Desenvolvimentos De Atividades Culturais, Natureza Da Despesa: 3.3.90.30: Material De Consumo, 3.3.90.39: Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 150 Recursos Do Tesouro. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 418.347,50** (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 054/2023/Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal**, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009. **2.2** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 005/2024/PMC Processo Administrativo Nº 101.095/2023 Siged Nº 059337/2024; **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo – SMG, representada por Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 20.892.343/0001-15, representada por Sr Alan Valério Pires Ramos. **OBJETO:** 1.1 Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do termo de referência, cuja especificações constam no anexo I do edital e faz parte deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.1010012 Órgão: Secretaria Municipal de Governo, Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 1200 – Locação de Maquinas e Equipamentos, Fonte: 0150000000000 – Recursos Ordinários, Exercício: 2024. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.560,00** (Sete mil, quinhentos e sessenta reais). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMC, ao Processo Administrativo nº 101.095/2023, ao edital e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2023- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF, representada por Sr. Wilton de Coelho Pereira, doravante denominado. **CONTRATANTE: CONSÓRCIO TECNOMAPAS**, CNPJ Nº 01.544.328/0001-31, representada por Sr. José Ricardo Orrigo Garcia, doravante denominada; **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições. **OBJETO:** 1.1. Consiste no Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigor a partir de **14 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025**. 1.2 Alteração na Cláusula Décima – Da Previsão Orçamentária: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 23.101 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.23.602 – Fundo Municipal de Regularização Fundiária, Projeto Atividade: 2003 / 2126, Elementos de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 0150000000000, **LEIA SE:** Unidade Orçamentária: 23.101 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Projeto de Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0150000000000. Unidade Orçamentária: 23.602 – Fundo Municipal Regularização

Fundiária, Projeto de Atividade: 2126 – Regularização Fundiária, Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 01899000000000. **1.3** Alteração da Cláusula Décima Segunda – Das Acompanhamento e Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Nome: Paulo César de Figueiredo Ponce Filho, Matrícula: 4916697, Fiscal do Contrato: Nome: Joelma de Souza Siqueira, Matrícula: 2565365, Suplente do Fiscal: Nome: Herinaldo Santana Marim, Matrícula: 2586273. **LEIA SE:** Gestor do Contrato: Nome: Adriano Escame Silva de Lima, Matrícula: 4920051, Fiscal do Contrato: Nome: Joelma de Souza Siqueira, Matrícula: 2565365, Suplente do Fiscal: Nome: Tarciso Silva de Matos, Matrícula: 4926129. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 00000.0.019236/2024, vinculado ao Contrato nº 334/2023, oriundo do Pregão Presencial/SRP Nº. 02/2023/PMC, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 614/PCP/PGM/2024** e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2022 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE: EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A**, CNPJ n. 35.231.338/0001-39, representada por Sr. Sergio Iglésias Borges.

Divulgado no dia 11 de Novembro de 2024, Ano IV, Nº 990, página 10º.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: , CNPJ n. 35.231.338/0001-39,

LEIA-SE:

CONTRATANTE: EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A, CNPJ n. **35.231.338/0001-39**,

Cuiabá-MT, 11/11/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023/GISC - PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE: META EXTINTORES LTDA – ME**, CNPJ nº 05.621.915/0001-38, representada por Sra Priscila Consani das Mercedes, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (Doze) meses, com vigência a partir de **09 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 045.152/2024**, vinculado ao **Contrato nº 049/2023/GISC**, proveniente da **Pregão Eletrônico/SRP N. 059/2022/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 921/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco, denominado **CONTRATANTE: LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICO EM MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, representada por Sra. Maria Luiza Ortiz Nunes da Cunha, doravante denominada. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigor a partir de **09 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025**. **AMPARO LEGAL 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 057.591/2024**, vinculado ao **Contrato nº 406/2023**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 018/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 962/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, II-D da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2022/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE: L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF nº 03.640.096/0001-40, representada por Sr. Luiz Mário de Barros, doravante denominada. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na Prorrogação de Prazo do Contrato, por mais **02 (Dois)** meses, com vigência a partir de **21 de outubro de 2024 a 21 de dezembro de 2024**. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 049.853/2024, vinculado ao Contrato nº 456/2022, proveniente da Ata de Registro De Preços 054/2021 Pregão Presencial Nº 24/2021/Prefeitura Municipal De Diamantino/MT, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 882/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 978/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;



RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 08 de novembro de 2024, a servidora ANDRESSA BERLANDA FONTANARI, matrícula nº 4874735, na função de Secretária Escolar na EMEBC Professora Udeney Gonçalves de Amorim.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 08 de novembro de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Ato GP nº. 1428/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024 - SADHPD

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Matogrossense dos Cegos - AMC. CNPJ nº 36.910.602/0001-23.

OBJETO: "Capacitação de 80 (oitenta) associados nos cursos de Massoterapia (técnica Quick e Reflexologia) e Informática Básica visando assegurar a inclusão plena desse público alvo no mercado de trabalho, mediante o repasse financeiro, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Data da Assinatura: 11//11/2024.

Assinam:

A Srª. **Clausi Aparecida Barbosa** - CPF: 346.229.9xx-xx, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE**.

A Srª. **Keli Cristina Ramos** - CPF: 718.474.8xx-xx - Associação Matogrossense dos Cegos - AMC - **CONVENENTE**.

Clausi Aparecida Barbosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD - Em exercício

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 195/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O SEGUINTE CONTRATO: CONTRATO Nº 416/2024/PMC ENTRE MUNICIPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 416/2024/PMC, firmado com a Empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA CNPJ: 48.687.778/0001-47:**

GESTOR DO CONTRATO	ILTO SEVERINO DA SILVA: MATRÍCULA: 4927770. E-MAIL: ILTO.SILVA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	WILSON ROBSON GIOLI DE ANDRADE: MATRÍCULA 4908249. E-MAIL: WILSON.ANDRADE@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DE FISCAL	SILVIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR: MATRÍCULA: 4922056. E-MAIL: SILVIO.ALMEIDA@CUIABA.MT.GOV.BR

Art. 2º - O Contrato nº 416/2024/PMC que tem como objeto a "aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Obras - no caso em questão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, do município de Cuiabá - MT."

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 08 de novembro de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
SMCEL

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 38/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais:

Considerando o Termo de Fomento n.º 001/SMATED/2023, celebrado com o Instituto Triáde Brasil, que tem por objeto disponibilizar direito de uso de software (APE - Assistente Pessoal do Empreendedor) nas plataformas IOS e Android, ferramenta tecnológica para oferecer mais conhecimento e segurança do microempreendedor no projeto CUIABANCO;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGN/PMC/ n.º 1, de 08 de julho de 2019, onde em seu art. 3º, in verbis:

(...)

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão da parceira celebrada por meio de termo de colaboração ou **termo de fomento**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com **poderes de controle e fiscalização**;

(...)

XIV - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da Administração Pública Municipal destinado a **monitorar e avaliar** as parcerias celebradas com **organizações da sociedade civil** mediante termo de colaboração ou **termo de fomento**, constituído por ato publicado por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurado a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro de Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes servidores abaixo, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024:

Membro 1	(...)
Membro 2	(...)
Membro 3	Rafael Butareli de Miranda Matricula: 4903474 CPF: XXX.703.431-XX

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
SMATED

PORTARIA SMATED Nº 37/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais:

Considerando o Termo de Fomento n.º 002/SMATED/2022, celebrado com o Instituto Brasil Central - IBRACE, cujo objeto "ofertar cursos de qualificação para população em idade ativa de Cuiabá";

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGN/PMC/ n.º 1, de 08 de julho de 2019, onde em seu art. 3º, in verbis:

(...)

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão da parceira celebrada por meio de termo de colaboração ou **termo de fomento**, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com **poderes de controle e fiscalização**;

(...)

XIV - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da Administração Pública Municipal destinado a **monitorar e avaliar** as parcerias celebradas com **organizações da sociedade civil** mediante termo de colaboração ou **termo de fomento**, constituído por ato publicado por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurado a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro de Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes servidores abaixo, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024:

Membro 1	(...)
Membro 2	(...)
Membro 3	Rafael Butareli de Miranda Matricula: 4903474 CPF: XXX.703.431-XX

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
SMATED

PORTARIA SMATED Nº 36/2024

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais:

Considerando o Termo de Fomento n.º 001/SMATED/2022, que tem por objeto atender 200 (duzentas) pessoas em situação de vulnerabilidade social com cursos de qualificação profissional e promover recreação dirigida com os filhos dos matriculados no contraturno escolar;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGN/PMC/ n.º 1, de 08 de julho de 2019, onde em seu art. 3º, in verbis:

(...)

VIII – gestor: agente público responsável pela gestão da parceira celebrada por meio de termo de colaboração ou **termo de fomento**, designado por ato publicado em meio de oficial de comunicação, com **poderes de controle e fiscalização**;

(...)

XIV – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da Administração Pública Municipal destinado a **monitorar e avaliar** as parcerias celebradas com **organizações da sociedade civil** mediante termo de colaboração ou **termo de fomento**, constituído por ato publicado por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurado a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membro de Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes servidores abaixo, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024:

Membro 1	Gabriel Ricci Macena Matricula: 4863731 CPF: XXX.692.XXX-50
Membro 2	Andrey Francisco Rocha Matricula: 4903370 CPF: 041.XXX.951-XX
Membro 3	Rafael Butareli de Miranda Matricula: 4903474 CPF: XXX.703.431-XX

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
SMATED

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA PGM Nº 026/2024

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato nº 414/2024/PMC**, firmado através Procuradoria Geral do Município e então Procurador Geral Sr. Benedicto Miguel Calix Filho, doravante denominado Contratante **COREPLAN GESTAO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.926.240/0001-14**, neste ato representado por seu representante legal, a Senhor **WELLINGTON BRUNO CABRAL PASCOA**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto de acordo com o decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023, bem como a Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores e especificações contida no edital e seus anexos.

Procuradoria Geral do Município:

Gestor do Contrato: Benedicto Miguel Calix Filho– Matricula: 4022224

Fiscal do Contrato: Reinaldo Neves do Nascimento– Matricula: 4922815

Suplente do Fiscal do Contrato: Rosenei Miranda de Carvalho Duarte– Matricula: 4921478

Art.2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO

Procurador Geral do Município

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.036.074

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR SOCIAL ATLAS SCHINDLER, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Pelo presente instrumento de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014/2024**, em favor da empresa **ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.283.075/0001-00**, no valor total de **R\$ 1.700,80 (UM MIL E SETECENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de licitação nº 014/2024 é feita nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo de Dispensa de licitação, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato e nas demais disposições constantes no processo de Dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação nº 014/2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 6 de novembro de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Câmara Municipal de Cuiabá, mediante a realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, procedeu à contratação da empresa **ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.283.075/0001-00**, para contratação de empresa para fornecimento de peças para o elevador social atlas Schindler, pertencente à Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Valor: R\$ 1.700,80 (um mil, setecentos reais e oitenta centavos).

CUIABÁ/MT, 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



Secretaria de Apoio Legislativo

Atos

ATO Nº 516/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, com fundamento no que dispõe o art. 36, III, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Fica modificada a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cuiabá, que passam a ter a seguinte redação:

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

BIÊNIO 2023-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PRESIDENTE	JEFERSON SIQUEIRA	PSD
MEMBRO	REIVALDO NASCIMENTO	PSDB
MEMBRO	LILO PINHEIRO	PP
MEMBRO SUPLENTE	RODRIGO ARRUDA SÁ	PSDB
MEMBRO SUPLENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	ROBINSON CIREIA	PT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CFAEO

PRESIDENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO	LILO PINHEIRO	PP
MEMBRO	DÍDIMO VOVÔ	PSB
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO SUPLENTE	RAUFRIDES MACEDO	PV

COMISSÃO DE TRANSPORTES, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS - CTUMADA

PRESIDENTE	SARGENTO VIDAL	MDB
MEMBRO	RAUFRIDES MACEDO	PV
MEMBRO	ROBINSON CIREIA	PT
MEMBRO SUPLENTE	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO SUPLENTE	JEFERSON SIQUEIRA	PSD
MEMBRO SUPLENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL - CRFDR

PRESIDENTE	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO SUPLENTE	DR. LUIZ FERNANDO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	ROGÉRIO VARANDA	PSDB
MEMBRO SUPLENTE	REIVALDO NASCIMENTO	PSDB

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPAS

PRESIDENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO	ROGÉRIO VARANDA	PSDB
MEMBRO SUPLENTE	DÍDIMO VOVÔ	PSB
MEMBRO SUPLENTE	RODRIGO ARRUDA E SÁ	PSDB
MEMBRO SUPLENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CECT

PRESIDENTE	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO	JEFFERSON SIQUEIRA	PSD
MEMBRO	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	FELLIPE CORRÊA	PL
MEMBRO SUPLENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP
MEMBRO SUPLENTE	DÍDIMO VOVÔ	PSB

COMISSÃO DE SAÚDE

PRESIDENTE	WILSON KERO KERO	PMB
MEMBRO	REIVALDO NASCIMENTO	PSDB
MEMBRO	SARGENTO VIDAL	MDB
MEMBRO SUPLENTE	DR. LUIZ FERNANDO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	DEMILSON NOGUEIRA	PP

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO - CTD

PRESIDENTE	MARCUS BRITO JÚNIOR	PV
MEMBRO	FELLIPE CORRÊA	PL
MEMBRO	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	WILSON KERO KERO	PMB

COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CCPH

PRESIDENTE	ROBINSON CIREIA	PT
MEMBRO	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO	MARCREAN SANTOS	MDB
MEMBRO SUPLENTE	MARCUS BRITO JÚNIOR	PV
MEMBRO SUPLENTE	RAUFRIDES MACEDO	PV
MEMBRO SUPLENTE	DR. LUIZ FERNANDO	UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CAOP

PRESIDENTE	DÍDIMO VOVÔ	PSB
MEMBRO	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	WILSON KERO KERO	PMB
MEMBRO SUPLENTE	ROBINSON CIREIA	PT

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CIC

PRESIDENTE	KÁSSIO COELHO	PODEMOS
MEMBRO	DR. LUIZ FERNANDO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO SUPLENTE	SARGENTO VIDAL	MDB
MEMBRO SUPLENTE	JEFERSON SIQUEIRA	PSD

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CDIPD

PRESIDENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO	DR. LUIZ FERNANDO	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	FELLIPE CORRÊA	PL
MEMBRO SUPLENTE	MARCUS BRITO	PV
MEMBRO SUPLENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE - CDCC

PRESIDENTE	RODRIGO ARRUDA E SÁ	PSDB
MEMBRO	KÁSSIO COELHO	PODEMOS
MEMBRO	FELLIPE CORRÊA	PL
MEMBRO SUPLENTE	JEFERSON SIQUEIRA	PSD
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO SUPLENTE	REIVALDO NASCIMENTO	PSDB

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

PRESIDENTE	RODRIGO ARRUDA E SÁ	PSDB
MEMBRO	WILSON KERO KERO	PMB
MEMBRO	KÁSSIO COELHO	PODEMOS
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	REIVALDO NASCIMENTO	PSDB



MEMBRO SUPLENTE	LILO PINHEIRO	PP
-----------------	---------------	----

COMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRESIDENTE	EDUARDO MAGALHÃES	REPUBLICANOS
MEMBRO	RAUFRIDES MACEDO	PV
MEMBRO	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO SUPLENTE	SARGENTO VIDAL	MDB
MEMBRO SUPLENTE	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO SUPLENTE	DILEMÁRIO ALENCAR	UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

PRESIDENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	MARCUS BRITO JUNIOR	PV
MEMBRO	ROGÉRIO VARANDA	PSDB
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	FELLIPE CORRÊA	PL
MEMBRO SUPLENTE	LILO PINHEIRO	PP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 639/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 557/2024/SAL constante no protocolo n.º 9515/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sara Maria Pacheco Pinto de Castro**, Taquígrafa Legislativa, matrícula 5347, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC SAL 01p, a partir de **4/11/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 638/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 558/2024/SAL constante no protocolo n.º 9516/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5311, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a FC-04, a partir de **4/11/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 637/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 556/2024/SAL constante no protocolo n.º 9513/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **Sara Maria Pacheco Pinto de Castro**, Taquígrafa Legislativa, matrícula 5347, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para

exercer a Função Comissionada FC 04, a partir de **31/10/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 636/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 555/2024/SAL constante no protocolo n.º 9512/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Mauro Tsugumiti Fukuhara**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 5311, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a FC SAL 01 – Assessor de Apoio Legislativo, a partir de **31/10/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 635/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Veraciney da Silva Leite Zago**, Auxiliar Legislativo, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 5º Quinquênio – anos 2016-2021**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, **usufruindo pelo período de 02/12/2024 a 31/12/2024**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 634/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 610/2024, de 04/11/2024:

onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
283.1	FABIANA ORLANDI EDUARDO	354 - SECRETARIO DE COMISSOES PERMANENTES	01/10/2022 - 30/09/2023	10.0	17/11/2024	26/11/2024

leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
283.1	FABIANA ORLANDI EDUARDO	354 - SECRETARIO DE COMISSOES PERMANENTES	01/10/2022 - 30/09/2023	10.0	18/11/2024	27/11/2024

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.